

Lei nº. 224

(Prorroga vigência para
execução do serviço)

O povo do Município de Cochoiva de Minas por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica prorrogada para 31 de Dezembro de 1960 a vigência da Lei nº. 170, de 23 de Março de 1959, que autoriza a Prefeitura a fazer a reforma no jardim Público desta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém,

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cochoiva de Minas, 16 de Agosto de 1960

Jose Machado Homem
Prefeito Municipal

Salustiano Seledos de Almeida
Secretário